

RELATORIA:	DEB
TERMO:	VOTO À DIRETORIA COLEGIADA
NÚMERO:	324/2018
OBJETO:	PREGÃO ELETRÔNICO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO NACIONAL DE SUPERVISÃO OPERACIONAL (CNSO)
ORIGEM:	SUTEC
PROCESSO (S):	50501.321497/2018-61
PROPOSIÇÃO PRG:	PARECER Nº 01891/2018/PF-ANTT/PGF/AGU
PROPOSIÇÃO DEB:	POR AUTORIZAR
ENCAMINHAMENTO:	À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

I - DAS PRELIMINARES

Trata-se da proposta de realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, para Registro de Preços, visando a implantação do Centro Nacional de Supervisão Operacional (CNSO), compreendendo Infraestrutura Física e Tecnológica, e demais serviços associados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

II – DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

O presente processo administrativo instaurou-se com o objetivo de realizar procedimento licitatório visando a implantação do Centro Nacional de Supervisão Operacional (CNSO), compreendendo Infraestrutura Física e Tecnológica, e demais serviços associados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital (fls. 1311/1383).

A implantação do CNSO tem o objetivo de expandir e aprimorar as condições da infraestrutura do país, por meio do monitoramento das rodovias federais transferidas para a iniciativa privada, cuja regulação está a cargo da ANTT, por meio dos contratos de concessão.

Conforme documento apresentado às folhas 02 a 05, esse projeto tem o objetivo de realizar a integração da rede de dados das empresas concessionárias à Sede da ANTT, possibilitando garantir uma visão estratégica de todo o transporte rodoviário e ferroviário federal, compreendendo

a integração de informações e processos, de forma eficiente, com vistas a proporcionar, dentre outras coisas, a concentração de esforços e recursos, e a aceleração nos processos de apuração de não conformidade nas atividades das concessionárias, juntamente com a aplicação de ações corretivas.

Destaca-se, ainda, que acórdãos do TCU (AC-3237-47/13-P, AC-0031-01/15-P e AC-2185-40/17P) demandam à ANTT ações no sentido de implantação do CNSO, como forma de atender aos requisitos operacionais necessários que a ANTT deve proporcionar à sociedade (fls. 07/08).

O processo foi instruído pela Superintendência de Tecnologia da Informação - SUTEC com as documentações necessárias, constando, dentre outros, o documento de formalização da demanda, fls. 02/05, o Estudo Técnico Preliminar da Contratação, fls. 06/51v, a pesquisa de preços, fls. 192/866 e a minuta do edital e seus anexos, fls. 1311/1383.

O valor estimado para a contratação, conforme mapa de preços (fl. 1068), levando em consideração a média de preços obtidos está estimado no valor de R\$ 44.397.013,49 (quarenta e quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil, treze reais e quarenta e nove centavos).

Ademais, a designação do pregoeiro e da equipe de apoio, publicada no D.O.U., consta no presente processo às fl. 888, conforme preceitua o art. 30, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 2005.

A partir dos documentos e informações constantes nos autos do processo, elaborou-se Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com sessão pública do tipo menor preço global por lote/grupo, tendo em vista que os bens a serem contratados são de natureza comum, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme preceitua legislação vigente acerca do tema:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.” **(Lei. nº10.520/2002)**

“Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.” **(Decreto nº 5.450/2005)**

O processo foi submetido à apreciação jurídica da Procuradoria Federal junto à ANTT – PF/ANTT que, por intermédio do Parecer nº 01891/2018/PF-ANTT/PGF/AGU, fls. 1049/1065, concluiu pela regularidade jurídico-formal do procedimento licitatório, desde que atendidas as recomendações constantes na referida manifestação jurídica.



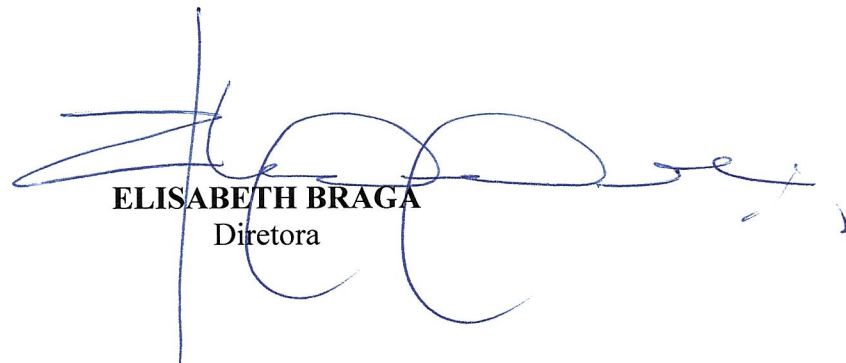
Em atendimento às recomendações da PF/ANTT, as áreas envolvidas na tramitação do processo apresentaram os esclarecimentos/justificativas solicitados (SUTEC, fls. 1293/1301), (GEORF, fls. 1304/1305) e (GELIC, fls. 1384/1389).

Por meio de Relatório à Diretoria nº 27 (fls. 1391/1392) a Superintendência de Gestão propõe que a Diretoria autorize o Pregão eletrônico, considerando que consta no processo a documentação necessária à realização do procedimento licitatório e que essa encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, com o Decreto nº 5.450, de 2005 e com a Lei nº 8.666, de 1993.

III – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Diante do exposto, considerando as instruções técnicas e jurídicas constantes nos autos, **VOTO** por aprovar a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, visando a implantação do Centro Nacional de Supervisão Operacional (CNSO), compreendendo Infraestrutura Física e Tecnológica, e demais serviços associados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital (fls. 1311/1383), cujo valor estimado perfaz o montante de **R\$ 44.397.013,49** (quarenta e quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil, treze reais e quarenta e nove centavos).

Brasília, 13 de novembro de 2018.



ELISABETH BRAGA
Diretora

ENCAMINHAMENTO:

À **Secretaria-Geral (SEGER)**, com vistas ao prosseguimento do feito.

Em: 13 de novembro de 2018.

Ass: *Iana Holanda Risuenho*

Iana Holanda Risuenho
Matricula: 2073648
Assessoria – DEB